

Id:1518F2522D7995E6

Id:10EF21E914DB9A16

Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES  
CNPJ/MF/06.553.853/0001-37PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI  
EXTRATO CONTRATO**Extrato/Ato Administrativo**

Ato: Contrato Administrativo Nº 0268/2023 – SAF - PMJF/PI

Ref.: Dispensa Licitação nº 053/2023 – PMJF/PI

Vinculada: Processo Administrativo Nº 0164/2023 - PMJF/PI

Fundamento Legal: Inciso II, Art. 75 – LF nº 14.133/2021

Objeto: Confeção de Prótese Dentária cf. resultado publicado DOM 05/09/2023

Contratante: Secretaria Municipal Saúde – PMJF/PI

(CNPJ: 06.554.786/0002-56)

Empresa/Contratada: MARIO ALVES DOS SANTOS PROTESE ODONTOLOGIA – ME  
(CNPJ: 15.343.839/0001-08)

Valor TTL Máximo Previsto: Até R\$ 57.208,33

Dotação/orçamentária: Cf. detalhamento CA nº 0268/2023

Vigência: Até 06 meses, prorrogável p/ + 06 meses no caso da existência de saldo.

Informações: UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)

ulsafpmjf2@gmail.com (86) 9 7400-6369

Pregão Eletrônico nº 052/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **HIPER IMPORTADOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 15.276.612/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL. VALOR: R\$ 103.932,50. RECURSOS: Orçamento Geral. ASSINATURA: 06/09/2023. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Simões (PI), 06 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

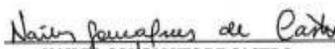
Id:0CC5517FFC3D9936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
CNPJ: 07.967.494/0001-27 – E-MAIL: semelsrn1@gmail.com**SEMED**  
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 010/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

*Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo Nonato – Piauí.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Município São Raimundo Nonato, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.**Art. 2º** A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.**CAPÍTULO I  
DAS DIRETRIZES****Art. 3º** Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.**Art. 4º** Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.**Art. 5º** Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.**Art. 6º** O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.**Art. 7º** O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS****Art. 8º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
  
**NAILIER GONÇALVES DE CASTRO**  
 Secretária Municipal de Educação

Id:167C37CA8B039B05

Estado do Piauí  
PREFEITURA MUNICIPAL

JOSÉ DE FREITAS

**EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO**

ATO: Dispensa Licitação nº 056/2023 - PMJF/PI

Ref. Autorização Despesa nº 011/2023 (Saúde)

Vinculação: Processo Administrativo nº 0173/2023 – PMJF/PI

Fundamento: Inciso II – Art. 75 – LF nº 14.133/21

Objeto: Exame Órtese de posicionamento longa (cotovelo e punho)

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde - (CNPJ nº 06.554.786/0002-56)

Menor Assistido: LUAN ARTHUR DA CONCEIÇÃO

Diretor/Responsável: Luiz Alves dos Reis

Autorizada: ORTOCON LTDA - (CNPJ nº 45.093.491/0001-09)

Valor: R\$ 200,00

VLL/Pesquisado: Melhor Orçamento

E-mail: ulsafpmjf2@gmail.com - Contatos: (86) 97400-6369

Informações: UL/SAF – PMJF/PI (Chalé)